



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – ME., VISANDO A DIVULGAÇÃO DE DESCONTO NOS CURSOS., FIRMADO EM 13/09/21.

CONCESSIONÁRIO : VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – ME
DATA : 10/08/22
PROC. ADM. Nº : 18456/2022
TERMO DE COMPROMISSO : 530/2021-1

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, e de outro lado, **VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – ME.**, com sede Rua Reverendo Ataíde Costa, nº 278- sala 2, Bairro: Jd. Morada do Sol, CEP: 13.346-408, Fone: (19) 99104-2627, E-mail: edurioead@gmail.com., inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.141/0002-20, ora chamada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada por **VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 12.332.994-2 e do CPF sob o nº 967.442.358-34, ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram entre si justo e acertado o presente aditamento ao Termo de Acordo de Cooperação, firmado em 13/09/21 mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

1.1 Fica incluído a **FACULDADE CAPITAL FEDERAL – FECAF** ao convênio de parceria firmado em 13/09/21, para oferta de cursos com desconto, conforme processo Administrativo 18456/22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) em todo curso nas seguintes modalidades: EAD, Técnicos, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, para os Servidores Públicos Municipais e seus dependentes.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLAUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

3. É vedado aos **CONVENENTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.1. Os **CONVENENTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

3.2- Os **CONVENENTES** devem tomar as medidas cabíveis e aplicar medida de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar nível de segurança devido aos dados pessoais decorrente desse **CONVENIO/COOPERAÇÃO**.

3.3. Os **CONVENENTES** responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4. Os **CONVENENTES** declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados.

3.5 Após o término do Convênio/Cooperação a **CONVENIADA** (Instituição de Ensino) se compromete a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, que tiverem sido tratados em decorrência deste Convênio, conforme exigido pela legislação, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da Conveniente e LGPD - LEI N. 13.709/2018.

3.6 A Conveniada (Instituição de Ensino) fica obrigada a comunicar ao Conveniente/Concedente, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de **acessos** não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no termo inicial que não foram alteradas expressamente por este termo de aditamento.






Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 10 de agosto de 2022


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

3º TABELIAO


VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
P/ Instituição de Ensino


Gestor:
César Alfredo Sander

3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, Nº 21-CENTRO FONE:(19)3534-1416 NERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança COM VALOR, a(s) firma(s) de: **VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA** (R\$ 11,57) do dia 10 de agosto de 2022. Em Test. da verdade. AR. **FRAGNAN PRADO** Va. Unitário: R\$11,57, Total: R\$11,57. Código Seguro: 494948565048505049515351485 Valido somente com o selo de autenticidade



“

têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 24/11/20, para prestação de serviço multidisciplinar, composto por médico cirurgião, nutricionista e psicólogo, para o Programa de Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

...”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Indaiatuba, 15 de julho de 2022.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 530/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – ME Data: 10/08/22 - Fica incluído a FACULDADE CAPITAL FEDERAL – FECAF ao convênio de parceria firmado em 13/09/21, para oferta de cursos com desconto, Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) em todo curso nas seguintes modalidades: EAD, Técnicos, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, para os Servidores Públicos Municipais e seus dependentes Processo Administrativo nº 18456/22.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 286/2019-1 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNYEAD EDUCACIONAL S.A Data: 09/08/22 - Fica alterada a razão social da instituição que passa a ser: FACULDADE UNYLEYA Proc. Adm. nº 7152/19.

Indaiatuba, 15 de agosto de 2022.

OFÍCIO LICITAÇÕES Nº 069/2022

Ref. Pregão Eletrônico Nº 056/2022 - Edital nº 138/2022

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para pacientes acompanhados pelo SADIN, UPA 24hs (Unidade de Pronto Atendimento) e Farmácia Unificada e para a população em vulnerabilidade social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20(vinte) dias.

COMUNICADO

Em atenção ao recurso interposto pela empresa recorrente, ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA., anteriormente sendo considerado INDEFERIDO pela Secretaria requisitante, foi realizado uma nova análise do Recurso e dos catálogos apresentados pela licitante, observando que a marca CONFORT MASTER atende o solicitado no descritivo dos itens, conforme anexo I do edital.

Pelo exposto, entende-se que as alegações trazidas pela Recorrente foram aceitas, portanto foi dado provimento ao recurso.